



Universidade Federal do Oeste do Pará - UFOPA  
Pró-Reitoria de Gestão Estudantil – PROGES  
Diretoria de Acompanhamento Estudantil – DAE  
Núcleo de Gestão Pedagógica – NUGEPE

PARECER Nº 1/2023/NUGEPE/DAE/PROGES/UFOPA

INTERESSADO: NUGEPE

ASSUNTO: Parecer do Núcleo de Gestão Pedagógica (NUGEPE) sobre situação acadêmica de estudante indígena

### **Apresentação**

O Núcleo de Gestão Pedagógica (Nugepe) é uma subunidade administrativa vinculada à Diretoria de Acompanhamento Estudantil (DAE) da Pró-Reitoria de Gestão Estudantil (PROGES) e conta, atualmente, com duas servidoras com formação em Licenciatura Plena em Pedagogia, com cargo de Pedagogas, que coordenam e operacionalizam diversas ações voltadas a apoiar os estudantes em suas necessidades acadêmicas e orientando-os sob diversos aspectos desde rotina de estudos, estratégias de aprendizagem, autorregulação do percurso acadêmico, incentivo à permanência no curso até sua diplomação. Trata-se de uma verdadeira ação de Orientação Educacional universitária.

Os serviços do Nugepe iniciaram, efetivamente, a partir do ano de 2018, tendo como um dos fundamentos o Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010<sup>1</sup> que aprovou o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) (BRASIL, 2010), onde são indicadas as áreas em que se deve desenvolver a Assistência aos estudantes, tratando em seu Art. 3º, § 1º, IX, do **apoio pedagógico**. Por conta disso, neste Núcleo, os serviços disponibilizados são o Atendimento Pedagógico Individualizado (API) e os Projetos Ciranda Pedagógica e Oficinas Acadêmicas, além de fornecer Assessoria Pedagógica a servidores que atuam diretamente com estudantes e, também, para docentes.

Na UFOPA, as ações e serviços do Nugepe estão regulamentados pela Resolução nº 338, de 14 de dezembro de 2020 (CONSEPE/UFOPA, 2020)<sup>2</sup>, e objetivam desenvolver acompanhamento e apoio pedagógico, visando contribuir com a permanência

---

1 Para consultar este documento acesse:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm)

2 Para consultar este documento acesse:  
<http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/proges/documentos/2020/081804a92f5baeb6a27faadf1f7f5255.pdf>

e diplomação dos estudantes fomentando o processo de autorregulação da aprendizagem acadêmica. Em cumprimento à normatização do PNAES esta resolução se tornou uma Política de Acompanhamento e Apoio Pedagógico na instituição.

O Nugepe atua a partir de demanda espontânea dos estudantes (graduandos e pós-graduandos), por indicação de docentes, encaminhamentos dos outros Núcleos e setores da Proges.

A motivação para a produção deste documento ocorre em função da oferta do API ao estudante R. M.<sup>3</sup> encaminhado pela Diretora de Acompanhamento Estudantil (DAE) da Proges, por sua vez recrutado, institucionalmente, através do Edital Nº 56/2022, de 10 de outubro de 2022 que trata da regularização da situação acadêmica de vínculo institucional. A partir da situação acadêmica do estudante constatada no atendimento, o Nugepe apresenta Parecer propondo medidas preventivas voltadas à contribuição de melhoria do desempenho acadêmico e diplomação deste e de outros estudantes, a fim de favorecer a realização de ações concretas e emergenciais por parte da universidade, considerando que este não é um caso isolado e outros estudantes se encontram em situação semelhante.

## 1. APRESENTAÇÃO DO ESTUDANTE E DADOS DE SEU DESEMPENHO ACADÊMICO

O estudante R. M. adentrou na UFOPA no ano de 2016 pelo Processo Seletivo Especial Indígena (PSEI) no curso de Licenciatura Integrada em Matemática e Física do Instituto de Ciências da Educação (ICED) no *Campus* de Santarém.

A seguir um panorama do percurso acadêmico do estudante a partir de recorte do seu Histórico Escolar, no qual se priorizou apresentar o ano letivo, o componente curricular cursado e a situação acadêmica, no quadro 1.

**Quadro 1** – Desempenho Acadêmico – Recorte de Histórico Escolar do Estudante R. M. (2023)

Ano/Período Letivo	Componente Curricular	Situação
2016.2	INTRODUÇÃO A METODOLOGIA CIENTÍFICA	APR
2016.2	LÍNGUA PORTUGUESA I	APR
2016.2	FUNDAMENTOS DE MATEMÁTICA I	APR
2017.1	SOCIEDADE, NATUREZA E DESENVOLVIMENTO	APR
2017.1	ESTUDOS INTEGRATIVOS DA AMAZÔNIA	APR

---

<sup>3</sup> A identificação do estudante fica assim resguardada em conformidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, especificamente, no que trata o Art. 7º na hipótese do inciso IV: para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais. Acessível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/13709.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/13709.htm)

2017.1	ORIGEM E EVOLUÇÃO DO CONHECIMENTO	APR
2017.1	FÍSICA CONCEITUAL	REP
2017.1	MATEMÁTICA ELEMENTAR	REP
2017.2	LÓGICA, LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO	REP
2017.2	SEMINÁRIOS INTEGRADORES	APR
2017.2	LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS	APR
2017.2	EDUCAÇÃO E RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS	APR
2017.2	POLINÔMIOS E NÚMEROS COMPLEXOS	REPF
2017.2	FÍSICA RECREATIVA	REP

2018.1	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO E DA APRENDIZAGEM	REPF
2018.1	METODOLOGIA DE LABORATÓRIO DE FÍSICA	REPF
2018.1	FUNDAMENTOS DA GEOMETRIA	REP
2018.1	GEOMETRIA ANALÍTICA	REP
2018.2	INTERAÇÃO NA BASE REAL	REP
2018.2	SEMINÁRIOS INTEGRADORES II	REP
2018.2	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL COM FUNÇÕES DE UMA VARIÁVEL	REP
2018.2	LABORATÓRIO DE FÍSICA I	REP
2018.2	FÍSICA BÁSICA I E EQUAÇÕES DIFERENCIAIS APLICADAS	REP
2019.1	PSICOLOGIA DA EDUCAÇÃO E DA APRENDIZAGEM	APR
2019.1	LABORATÓRIO DE FÍSICA II	APR
2019.1	FÍSICA BÁSICA II E EQUAÇÕES DIFERENCIAIS APLICADAS	REP
2019.1	ÁLGEBRA LINEAR	REP
2019.1	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL DE FUNÇÕES DE VÁRIAS VARIÁVEIS	REP
2019.2	FUNDAMENTOS HISTÓRICOS E FILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO	REP
2019.2	CONJUNTOS E LÓGICA	REP
2019.2	ÁLGEBRA LINEAR	APR
2019.2	GEOMETRIA PLANA	APR
2019.2	FÍSICA BÁSICA III E EQUAÇÕES DIFERENCIAIS APLICADAS	TRANCAD O
2019.3	GEOMETRIA ANALÍTICA	APR
2019.4	PRÁTICA DE ENSINO DE FÍSICA I	APR
2020.1	PRÁTICA DE ENSINO DE MATEMÁTICA I	REPMF
2020.1	LABORATÓRIO DE FÍSICA III	REP
2020.1	FUNDAMENTOS DE ÁLGEBRA	APR
2020.1	FÍSICA BÁSICA IV E EQUAÇÕES DIFERENCIAIS APLICADAS	REPMF
2020.1	TCC I ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO	REPMF
2020.1	ESTÁGIO SUPERVISIONADO I	REPMF
2020.2	ANÁLISE COMBINATÓRIA	REP
2020.2	PRÁTICA DE ENSINO DE MATEMÁTICA II	REP
2020.2	TEORIA DOS NÚMEROS	REPMF
2020.2	PROBABILIDADE E ESTATÍSTICA	REPMF
2020.2	MECÂNICA CLÁSSICA	REPMF
2020.2	GEOMETRIA ESPACIAL E DESENHO GEOMÉTRICO	REP
2021.1	PRÁTICA DE ENSINO DE FÍSICA II	REP
2021.1	MÉTODOS COMPUTACIONAIS	REP
2021.1	SEQUÊNCIAS E PROGRESSÕES	REP
2021.1	FÍSICA MODERNA	REP
2021.2	SEMINÁRIOS INTEGRADORES II	REP
2021.2	METODOLOGIA DE LABORATÓRIO DE FÍSICA	REPMF

2021.2	CÁLCULO DIFERENCIAL E INTEGRAL DE FUNÇÕES DE VÁRIAS VARIÁVEIS	REP
2021.2	POLINÔMIOS E NÚMEROS COMPLEXOS	REPMF
2021.2	MECÂNICA CLÁSSICA	REP
2021.2	SEQUÊNCIAS E PROGRESSÕES	REPMF
2021.2	EPISTEMOLOGIA DA CIÊNCIA	REPMF
2022.1	PRÁTICA DE ENSINO DE MATEMÁTICA I	REP
2022.1	FÍSICA BÁSICA II E EQUAÇÕES DIFERENCIAIS APLICADAS	REP
2022.1	ANÁLISE COMBINATÓRIA	REP

**Fonte:** Site oficial/UFOPA – Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) 2023

Verifica-se com base neste recorte do Histórico Escolar do estudante R. M. um grande número de Reprovações durante esses 07 (sete) anos, de 2016 a 2022, em que mantém vínculo com a UFOPA onde constata-se que o grande volume de Reprovações ocorreu a partir de 2020, época da ocorrência da pandemia do Covid-19. Também em consulta à integralidade do referido Histórico constatou-se que ainda restam 40 componentes curriculares obrigatórios a serem cursados. O prazo Padrão e Máximo para Conclusão do curso era 2021.1.

Diante do panorama do percurso acadêmico deste estudante, a seguir apresenta-se um resumo do atendimento realizado pelo Nugepe com o relato do estudante e os encaminhamentos feitos por este Núcleo.

## **2. RELATO DO ATENDIMENTO E ENCAMINHAMENTOS REALIZADOS PELO NUGEPE AO ESTUDANTE**

Torna-se relevante o relato do atendimento a fim de se conhecer as percepções do estudante sobre sua vivência estudantil e as causas de sua realidade acadêmica.

Reforça-se que o acesso aos serviços do Nugepe acontece tanto de forma espontânea quanto por encaminhamentos de outros setores, mas em ambas as situações solicita-se que os estudantes preencham um formulário *online*<sup>4</sup> para registro e apresentação de um *e-mail*, que será utilizado como contato formal entre os estudantes e as pedagogas do Núcleo.

O estudante R. M. chegou à sala do Núcleo no dia 23 de fevereiro de 2023, por volta das 11h30 afirmando que tinha sido orientado a vir ao Nugepe pela Diretora de Acompanhamento Estudantil. Mesmo sem agendamento prévio, foi atendido, prontamente, pela pedagoga presente que solicitou que se apresentasse e dissesse o motivo de procurar os serviços do Nugepe.

<sup>4</sup> Link de acesso ao formulário:

[https://docs.google.com/forms/d/12eEDrUYyV6DnLHN9\\_ASeHlnnA46ucEd6esPpeGa\\_Y4c/edit](https://docs.google.com/forms/d/12eEDrUYyV6DnLHN9_ASeHlnnA46ucEd6esPpeGa_Y4c/edit)

Dentre os motivos relatados que levaram o estudante R.M. a buscar a ajuda do Nugepe está dificuldade com a língua portuguesa em função de ser estudante indígena bilíngue e que, um dos motivos de sua busca por ajuda ao Nugepe era para saber dominar o português. Outro motivo era o grande número de reprovações no seu percurso acadêmico que o levaram a ser recrutado pela instituição para apresentar-se e comprometer-se a não reprovar mais para, de um lado, continuar a receber o recurso da chamada Bolsa Mec<sup>5</sup> e, de outro, não perder o vínculo com a instituição por conta do que determinava o Edital Nº 56/2022, de 10 de outubro de 2022<sup>6</sup>, que trata da convocação dos (as) discentes de graduação da UFOPA matriculados de 2005 a 2021, para regularização da situação acadêmica de vínculo institucional. Após esse primeiro contato, foi solicitado que o estudante retornasse no dia seguinte, 24 de fevereiro, a fim de receber os primeiros encaminhamentos do API e receber ajuda por parte da pedagoga para preencher o formulário *online*, pois afirmou ter dificuldade com os recursos tecnológicos.

No dia seguinte, 24 de fevereiro, às 15h o estudante compareceu. Inicialmente, a pedagoga presente procedeu ao preenchimento do formulário *online* onde, dentre as informações solicitadas, pede-se que a apresentação do motivo que levou a acessar o Nugepe e, novamente, o estudante afirmou querer melhorar sua comunicação em língua portuguesa. Indicou também que se considera um estudante Regular, que está satisfeito com seu curso e que escolheu a Licenciatura em Matemática e Física para se “Tornar professor de Matemática para ensinar esta matéria para as crianças” da sua aldeia.

Após o preenchimento do formulário, um procedimento da pedagoga foi consultar o Histórico Escolar do estudante por meio do acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA). Com o estudante, verificou-se seu percurso acadêmico desde a sua entrada na instituição quando, Inicialmente, cursou disciplinas do Curso de Formação Básica Indígena (FBI)<sup>7</sup> até o momento presente.

A partir dessa consulta foi-se desenvolvendo um diálogo onde a pedagoga foi questionando como era sua conduta de estudante e o que levou a tantas reprovações

---

5 Resolução Nº 13, de 13 de maio de 2013 que trata dos procedimentos para o pagamento de bolsas no âmbito do Programa de Bolsa Permanência para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, bem como para estudantes indígenas e quilombolas matriculados em cursos de graduação de instituições federais de ensino superior:

[http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=13103-resol-13-fnde-pdf&category\\_slug=maio-2013-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=13103-resol-13-fnde-pdf&category_slug=maio-2013-pdf&Itemid=30192)

6 Para consultar este documento acesse:

<http://www.ufopa.edu.br/media/file/site/proen/documentos/2022/3ca4295ad3c9609f952eb0c6c37079f7.pdf>

7 Este curso foi criado como uma ação afirmativa da UFOPA a fim de minimizar problemas enfrentados pelos indígenas no decorrer dos seus cursos de graduação. Caracteriza-se como um projeto de formação inicial que se propõe a trabalhar a autonomia intelectual dos discentes indígenas, ingressantes pelo Processo Seletivo Especial Indígena (PSEI), com conteúdo das Ciências exatas, Ciências humanas e Tecnologias, tendo em vista a atenuação das lacunas deixadas pelo ensino básico, bem como refletir, discutir e propor estratégias para saberem lidar com os problemas enfrentados, decorrentes do racismo e do preconceito ainda fortemente presentes em diversos espaços da sociedade brasileira, inclusive no espaço universitário. Para mais informações, acessar:

[https://sigaa.ufopa.edu.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?lc=pt\\_BR&id=302381814](https://sigaa.ufopa.edu.br/sigaa/public/curso/portal.jsf?lc=pt_BR&id=302381814)

durante aqueles anos passados na instituição. Em resposta, o estudante relatou que suas dificuldades iniciaram desde o Ensino Médio em sua aldeia, onde, segundo sua opinião, “foi um estudo muito fraco”. Essa opinião se confirmou quando iniciou seus estudos, sobretudo após o FBI, pois percebeu que além da dificuldade na língua portuguesa a dificuldade na “língua matemática” tornou-se um desafio a ser superado para consolidar sua formação, já que, necessariamente, para tornar-se um professor precisaria dominar tal língua. Relatou também que a realidade da pandemia do Covid-19 o prejudicou pois devido ter voltado para a aldeia não dispunha de internet para acompanhar as atividades remotas e acabou, em muitas disciplinas, sendo Reprovado por Falta.

Com relação à dificuldade na língua matemática, de fato, a pedagoga, ao analisar os componentes curriculares, verificou tratarem-se de disciplinas com exigência do domínio de conhecimentos matemáticos. Além disso, a dificuldade da comunicação em língua portuguesa somado ao grande número de reprovações e da quantidade de componentes obrigatórios a serem cursados foi uma constatação alarmante, sobretudo diante do prazo já ultrapassado para conclusão do curso.

O estudante também afirmou que já havia se matriculado em 05 (cinco) disciplinas para estudar no primeiro semestre de 2023. Não foi possível verificar pelo Histórico quais eram as disciplinas, mas segundo R. M. são disciplinas dentre as que ele reprovou em outros semestres.

Após esse diálogo seguiu-se os seguintes encaminhamentos da pedagoga:

- ↳ Solicitação do rol de disciplinas que se matriculou para este semestre, bem como, dos horários, com o objetivo de produzir um Plano de Estudos;
- ↳ Verificação do tempo disponível para dedicação às disciplinas em horários “livres”, para montar um Calendário de atividades mensal;
- ↳ Possível levantamento de outros estudantes em situação semelhante, com muitas reprovações, a fim de se buscar soluções emergenciais para ajudá-los com aulas de reforço a partir de uma proposta de trabalho interdisciplinar, inter-relacional e intersetorial com outros setores da universidade.

Em seguida, a pedagoga ressaltou que aguardaria o retorno das solicitações feitas para seguir com os atendimentos de apoio pedagógico e de acompanhamento.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE**

O atendimento pedagógico realizado com este estudante causa extrema preocupação, sobretudo, quando se constata que não basta o estudante se matricular nas disciplinas e estar presente para cursá-las. A partir deste caso em particular, é preciso considerar que um desempenho acadêmico aceitável exige, dentre outras, duas condições, expressamente, necessárias: 1) A atitude do estudante em comprometer-se com as aulas e com seu aprendizado, entendendo que sem esforço pessoal não há progresso no conhecimento e 2) A instituição universitária, considerando seu papel social, precisa possibilitar as condições para o aprendizado. Para isto se acompanha o pensamento de Santos (1997) que aborda sobre os desafios que recaem às universidades decorrentes das reconfigurações sociais, atuais. Para este autor, tais desafios são originados, por um lado, pela influência do Estado em sua obrigação de responder às demandas sociais e, por outro, pela própria complexificação das características das demandas sociais, que apontam para “transformações profundas e não para simples reformas parcelares” (SANTOS, 1997, p. 187), e isto leva a um repensar da identidade social das universidades, sobretudo diante do perfil estudantil que tem acessado a universidade por força das lutas sociais e garantias de direitos legítimos.

O acesso de estudantes indígenas no Ensino Superior é uma conquista recente e em processo de constante afirmação. Parte desde o processo de autoafirmação e de reconhecimento de identidades até o acesso a direitos fundamentais donde o

[...] acesso às universidades por estudantes indígenas, historicamente privados da cidadania em um país historicamente estruturado sobre bases escravistas, racistas e neocolonizadoras, constitui uma das vias de acesso à conformação democrática, que se pretende a partir da visão institucionalizada e normatizada a partir de 1988 (PEREIRA, 2022, *online*).

A referência ao ano de 1988 diz respeito à aprovação da Constituição Federal, a qual constituiu-se um marco sem precedentes em avanços humanos e sociais de respeito aos direitos fundamentais e a afirmação da democracia no Brasil. Neste sentido,

[...] Em 1988, após histórica e direta participação dos povos indígenas na Constituinte, a nova Carta promulgada consagra os direitos fundamentais, a democracia e os limites à atuação do Estado brasileiro, historicamente racista e autoritário.

Em relação aos povos indígenas do Brasil em suas mais de quatrocentas distintas culturas e etnias, se somados os povos em contato direto e intermitente com a sociedade envolvente e também os povos e grupos isolados, a citada Constituição promoveu verdadeira ruptura com a visão assimilacionista e garantiu, enquanto direito fundamental e cláusula pétrea, o direito a ser diferente e viver com *dignidade*, com direito de acesso aos serviços públicos garantidos a qualquer cidadã e cidadão brasileiros ao determinar que é garantida a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, preservação das culturas indígenas, afro-brasileiras etc.(PEREIRA, 2022, *online*).

No que se refere à Educação tanto à nível da Educação Básica quanto ao Ensino Superior apesar das garantias propostas na Carta Magna,

[...] os desafios do processo histórico da educação indígena passam pela inserção de rearranjos curriculares e pedagógicos na tentativa de inclusão do indígena nas propostas e nos modelos educacionais que historicamente desconsideraram as diferenças e as particularidades desses povos, prática que percorreu toda a educação básica e também o ensino superior na atualidade (PEREIRA, 2017, p. 19).

As informações precedentes enfatizam que não tem sido suficiente a garantia legal dos direitos aos povos indígenas uma vez que ações efetivas e urgentes precisam ser realizadas visto o tempo histórico que passou até que esse público acessasse tais direitos, entre eles a Educação.

Neste sentido, conforme enfatiza Pereira (2017), rearranjos curriculares e pedagógicos e modelos educacionais que considerem as especificidades dos povos indígenas são um dos desafios que mais tem estimulado o debate no Ensino Superior a fim de fomentar melhorias no acesso à educação onde as universidades públicas brasileiras representam um importante espaço promotor dessas discussões.

Vale ressaltar que, os marcos legais acerca dos direitos dos povos indígenas à educação escolar e ao ensino superior no Brasil, tem início com a Constituição Federal de 1988 que assegura os direitos sociais, individuais, coletivos e fundamentais dos povos indígenas, além de outros dispositivos que ratificam esses direitos, sobretudo o direito à educação, embora se limite ao Ensino Fundamental,

“[...] Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.  
(...)”

§ 2º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem (BRASIL, 1988).

Com a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases (LDB) nº 9.394/1996 (Brasil, 1996) em seu art. 78, fica determinada a “[...] oferta de educação escolar bilíngue e intercultural aos povos indígenas [...]” (Brasil, 1996, artigo 78).

No que concerne, especificamente ao Ensino Superior, em 2002, é publicada a Lei nº 10.558 (Brasil, 2002) que cria o Programa Diversidade na Universidade. De acordo com esta lei, o objetivo das universidades é “implementar e avaliar estratégias para a promoção do acesso ao ensino superior de pessoas pertencentes a grupos socialmente desfavorecidos, especialmente dos afrodescendentes e dos indígenas brasileiros” (Brasil, 2002, art. 1º). Esta lei reforça a ideia da necessidade de viabilizar o acesso dos povos



indígenas ao ensino superior. Pode-se afirmar que esta lei reafirma os direitos dos povos indígenas no que concerne à educação escolar e, principalmente, reconhece a importância de incluir todos no processo educacional, sem distinção de raça, cor, gênero e outros elementos (PEREIRA;BRASILEIRO, 2016).

Em 2012 o Parecer CNE/CEB nº 13/2012<sup>8</sup> e a Resolução CNE/CEB nº 5/2012<sup>9</sup> (Brasil, 2012b; 2012c) definem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica. E a Lei nº 12.711/2012 (Brasil, 2012a), que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.

Sobre a Lei nº 12.711/2012 (Brasil, 2012<sup>a</sup>), conhecida como a Lei de Cotas, vale destacar que, garante reserva nas Universidades e Instituições Federais no mínimo de cinquenta por cento das vagas para os estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, com o acréscimo de mais um critério de reserva para os que são “oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita” (Brasil, 2012a, § único). Verifica-se que a novidade é o preenchimento das vagas em “curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência” (Brasil, 2012a, art. 3º). Não somente os autodeclarados pretos, pardos e deficientes, como também os povos indígenas passam a ter cotas de reservas nas Universidades e Instituições Federais aos cursos de graduação. Esta lei “representou um avanço legislativo de inquestionável importância no alcance e promoção da igualdade racial no Brasil. Estima-se que atualmente 2/3 dos estudantes indígenas matriculados no ensino superior sejam beneficiários das leis de cotas” (Luciano *et al*, 2020 p. 596 *apud* OLIVEIRA MENEZES, 2021).

E dentre os documentos mais recentes, em 2014 e 2015, respectivamente, houve a homologação do Parecer CNE/CEB nº 6/2014 (Brasil, 2014a), que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas, e a Resolução CNE/CEB nº 1/2015 (Brasil, 2015) que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas em cursos de Educação Superior e de Ensino Médio.

Em caráter mais recente vale destacar, pela primeira vez na história do Brasil, a criação do Ministério dos Povos Indígenas, criado no atual terceiro mandato do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, tendo como ministra a indígena Sônia Guajajara.

---

8 Para consultar o documento, acesse: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=10806-pceb013-12-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10806-pceb013-12-pdf&Itemid=30192)

9 Para consultr o documento, acesse: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_docman&view=download&alias=11074-rceb005-12-pdf&category\\_slug=junho-2012-pdf&Itemid=30192](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=11074-rceb005-12-pdf&category_slug=junho-2012-pdf&Itemid=30192)

As legislações citadas e esta ação governamental, demarcam a legalidade da conquista dos direitos dos povos indígenas em usufruir dos direitos fundamentais, dentre eles da educação, como qualquer outro cidadão brasileiro que são e ainda sendo respeitados sua cultura, valores, língua e ritmos de estudos, inclusive no Ensino Superior.

Fruto dessas conquistas, existe a experiência pioneira da Universidade Federal de Roraima (UFRR) que foi a primeira a criar em 2001 uma unidade acadêmica específica para a formação superior indígena, o Instituto Insikiran, iniciando com o curso de Licenciatura Intercultural e, posteriormente, o Curso de Saúde Coletiva Indígena (2009) e o de Gestão Territorial Indígena (2012). Todos esses cursos possuem como objetivo principal a formação profissional dos indígenas, de modo específico, diferenciado e intercultural, sempre discutindo e articulando com as principais lideranças, professores, comunidades e organizações indígenas de Roraima e a sociedade em geral (TICIANELI, 2022).

Iniciativas nesse caminho valorizam o direito à educação escolar para os povos indígenas contemplando desde a educação básica e indo até o ensino superior é um desejo de toda a comunidade indígena. No entanto anseia-se que seja por um processo em que o indígena possa ser ele mesmo, sem imposição de uma ou outra cultura, mas sim em um processo intercultural no qual os saberes indígenas sejam valorizados. Esse é um direito que diz respeito a sua existência enquanto ser indígena (BANIWA, 2019).

Neste sentido reafirma-se que o estudante indígena no Ensino Superior precisa não apenas da garantia do acesso, mas das condições necessárias e adequadas à sua realidade particular a fim de diminuir e até superar as imposições sociais, as lacunas e deficiências de um sistema educacional que privilegia o “branco” e o urbano.

#### **4. CONCLUSÃO**

Diante do que foi apresentado, esclarece-se que o estudante R. M. é apenas um caso dentre outros que, neste ano de 2023 têm-se apresentado para serem atendidos pelo Nugepe, onde verifica-se que a situação de Reprovação vem se arrastando desde os primeiros anos de sua entrada na universidade.

Isto posto, recomenda-se:

⇒ **Convocação da Coordenação de Curso:** recomenda-se que os Coordenadores de Curso, juntamente, com os docentes, pedagogos e/ou Técnico em Assuntos Educacionais (TAE) elaborem um Plano de Conclusão Disciplinar, voltado àquelas situações de estudantes que têm muitos componentes curriculares atrasados. Os estudantes que se encontram nesta situação, bem como os recém-convocados por

ocasião do Edital Nº 56/2022, citado anteriormente, receberiam orientação sobre o Cronograma da realização desse Plano onde poderia ser acompanhado de um Termo de Compromisso por parte do estudante. As estratégias para realização desse Plano de Conclusão Disciplinar podem ser desde Seminários temáticos com disciplinas teóricas sendo trabalhadas conjuntamente, até o formato de Oficinas para disciplinas da área da Matemática e afins. Horários e Carga Horária seriam justificados em função do estado de emergência acadêmica desses estudantes.

⇒ **Acompanhamento estudantil sistemático e contínuo:** antes que situações no percurso acadêmico se apresentem assim como do estudante R. M., uma medida é a efetivação da Resolução 338, de 14 de dezembro de 2020, que aprovou a Política de Acompanhamento Pedagógico. Nesta resolução está prevista a efetivação dos Núcleos de Acompanhamento e Apoio Pedagógico (NAPEs) vinculados às Unidades Acadêmicas da Ufopa onde estão os direcionamentos sobre como o Pedagogo ou o TAE pode realizar o Apoio Pedagógico e o Acompanhamento do percurso estudantil. Esse acompanhamento precisa ser iniciado desde a matrícula com orientações sobre o teor das disciplinas, no sentido de, verificando o esforço necessário para cursá-las não matricular-se em número muito alto de componentes prejudicando a organização de tempo para reforçar os estudos em horário extra. Além disso, é imprescindível que o acompanhamento seja efetivado, concomitantemente, ao período de vigência da disciplina, desde as primeiras avaliações por parte dos docentes, onde o pedagogo ou TAE, faça verificação e, junto à coordenação e docentes, viabilize medidas de reforço ou recuperação antes do fim do semestre, ou seja, não deixar para o final da disciplina quando os professores já lançaram as notas no sistema e quando já não há mais nada a ser feito para verificar a situação do aluno.

⇒ **Efetivação de um Programa de diminuição da defasagem de conhecimento para acompanhar o ensino superior:** uma alternativa para diminuir as defasagens herdadas da Educação Básica e que são um fato relatado pelos estudantes, pode ser a criação e efetivação de um Programa que busque diminuir essas defasagens. Para isto, o Ministério da Educação e Cultura (MEC) formulou e instituiu um roteiro para formulação do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), (BRASIL, 2010)<sup>10</sup> que se configura um documento no qual as Instituições de Ensino Superior (IES) devem tomar como “um ponto de partida para a elaboração de uma estrutura completa que atenda às demandas das IES de forma efetiva e, ao mesmo tempo, consiga ser aprovado nas instâncias governamentais necessárias” (SANT’ANA, 2017, pág. 9). Por este documento todas as faculdades e universidades brasileiras, públicas ou particulares, devem elaborar

---

10 Para consultar o documento, acesse: <https://www.gov.br/mec/pt-br/plataformafor/documentos/livroforpdi>

o seu PDI que deve seguir uma estrutura de elaboração onde para ser “(...) submetido ao MEC, é preciso conter, além de elementos textuais básicos, os elementos que constam dos eixos temáticos colocados pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006” (SANT’ANA, 2017, pág. 71). Dentre esses eixos há a previsão da elaboração do Eixo temático intitulado **Políticas de Atendimento aos discentes** no qual deve aparecer a Descrição dos **programas de nivelamento e de atendimento psicopedagógico**, critérios de participação e análise quantitativa tendo como fonte o Decreto Nº 5.773, de 9 de maio de 2006 (BRASIL, 2006)<sup>11</sup> (SANT’ANA, 2017, pág. 85).

Portanto, é recomendado que as instituições elaborem seus programas de nivelamento que consistem, na prática, na promoção de um melhor ajustamento de estudantes ingressantes com reconhecida defasagem de conhecimentos básicos para as disciplinas do curso.

Ressalta-se que o uso do termo “nivelamento” é usado devido o documento citado, contudo concorda-se que não é um termo adequado pois,

[...] Na realidade, o termo “nivelamento” entre aspas chama a atenção para a inadequação do termo, uma vez que o processo de produção do conhecimento é infinitamente diversificado em cada indivíduo ou grupos de indivíduo em função das diferentes experiências, desenvolvimento sócio-cultural e cognitivo. A concepção de “nivelamento” nega as diferenças individuais e as possibilidades de superação de cada um. Neste sentido, o termo “nivelamento” nega, também as capacidades criativas de indivíduos de diferentes culturas e enfatiza o conhecimento como um processo burocrático, automatizante das estruturas mentais e práticas das pessoas (RODRIGUES, 2018, p. 2).

Deste modo, acompanhando o pensamento de Rodrigues (2018) um termo mais adequado poderia ser, como propõe este autor, de **DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES**, atribuições estas que consideram o aspecto cognitivo e social dos indivíduos “para superação de suas dificuldades de aprendizagem, não para atingir uma referência-padrão, mas para atingir seu próprio padrão, levando em conta sua diversidade cultural e ampliando-a individual e coletivamente” (RODRIGUES, 2018, p. 2).

Salienta-se que este Núcleo já elaborou e apresentou, em 2019, uma proposta de Projeto que busca este ajuste dos estudantes.

⇒ **Realização dos projetos de monitoria em regime de urgência com bolsistas ou voluntários:** a universidade dispõe de projetos de monitoria tais como:

- Programa de Monitoria Acadêmica - voltado para cadastro dos Projetos Institucionais da Ufopa e seleção de discentes Monitores de Acessibilidade e Ceanama;
- Programa de Monitoria Acadêmica – para seleção de Bolsistas e Voluntários.

---

11 Para consultar o documento acesse: <http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/legislacao/decreton57731.pdf>

Estes são alguns exemplos de ações institucionais voltadas para o apoio acadêmica tendo a ação de estudantes para ajudar seus pares em disciplinas em componentes curriculares que tenham dificuldades. Contudo, alguns destes programas dependem de orçamento, no caso, para o pagamento de bolsas o que envolve prazos para aprovação além dos trâmites burocráticos. Entretanto, diante da situação emergencial que se verifica, recomenda-se que, de imediato se promova o recrutamento de estudantes com notória habilidade em disciplinas do eixo matemática, português e informática para atuar nestes casos como o gerador deste Parecer, ainda neste semestre.

Tal emergência se justifica, uma vez que os estudantes vão estudar, novamente, os mesmos componentes curriculares nos quais ficaram Reprovados em função de não dominarem conhecimentos básicos, o que pode levar a uma replicação dos resultados verificados.

Diante do que foi exposto e considerando que o estudante que gerou este Parecer está na iminência de repetir a situação de Reprovação se não forem tomadas medidas efetivas e, considerando, que além dele outros estudantes necessitam de apoio em disciplinas específicas, solicita-se que as recomendações e as possíveis reflexões suscitadas a partir deste documento, sejam consideradas com prontidão.

É o parecer.

Santarém, 02 de março de 2023.

Helana Miranda da Cruz Gomes  
Pedagoga – DAE/PROGES/UFOPA  
Siape: 2157700

## REFERÊNCIAS:

BANIWA, Gersem. **Educação escolar indígena no século XXI: encantos e desencantos**. Rio de Janeiro: Mórula, Laced, 2019. Acesso em 01/03/2023 Disponível em: [https://periodicos.unb.br/index.php/linhascriticas/article/view/36591/30331#content/citation\\_reference\\_101](https://periodicos.unb.br/index.php/linhascriticas/article/view/36591/30331#content/citation_reference_101)

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Brasília, 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) Acessado em: 28/02/2023.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**: Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Acesso em: 02/03/2023  
Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm)

BRASIL. **Lei nº 10.558, de 13 de novembro de 2002**: Cria o Programa Diversidade na Universidade, e dá outras providências. Brasília, 2002. Acesso em: 02/03/2023  
Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2002/l10558.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10558.htm)

BRASIL. **Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010. Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7234.htm) Acesso em: 28/02/2023.

BRASIL. Lei nº 12.711, de 29/8/2012. **Lei de Cotas**: dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm)  
Acesso em: 01/03/2023.

BRASIL. **Lei 13.005, de 25 de junho de 2014a**. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm) Acessado em: 01/03/2023.

OLIVEIRA MENEZES, Reinaldo *et al.* **Povos indígenas, educação superior e ações afirmativas na UFAM**. Linhas Críticas, v. 27, 2021. Acesso em: 01/03/2023 Disponível em: [https://periodicos.unb.br/index.php/linhascriticas/article/view/36591/30331#content/citation\\_reference\\_35](https://periodicos.unb.br/index.php/linhascriticas/article/view/36591/30331#content/citation_reference_35)

PEREIRA, Flávio de Leão Bastos; Aline Ngrenhtabare Kaxiriana Lopes Kayapó; Edson Bepkro Kayapó. **O acesso dos povos indígenas ao ensino superior**. Acervo Online | Brasil, 2022. Acesso em: 01/03/2023. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/o-acesso-dos-povos-indigenas-ao-ensino-superior/>

PEREIRA, Terezinha do Socorro Lira. **Os indígenas e o ensino superior na Amazônia: realidade e perspectivas da política de ação afirmativa da Universidade Federal do Oeste do Pará (2010–2015)**. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Oeste do Pará, Instituto de Ciência da Educação. Programa de Pós-Graduação em Educação. Mestrado em Educação, 2017.

RODRIGUES, José Ribamar Tôrres. "Nivelamento" no Processo Acadêmico: Crítica e Proposta de nova perspectiva de superação da concepção mecânica de formação dos alunos em Nível Superior. **Revista Arte, ciência e tecnologia**, Nº 20, 2018 Acesso em; 02/03/2023 Disponível em: <https://revista.cet.edu.br/artigo/6>

SANT'ANA, Tomás Dias *et al.* **Plano de Desenvolvimento Institucional–PDI**: um guia de conhecimentos para as Instituições Federais de Ensino. Alfenas: Forpdi, 2017. Acesso em 28/02/2023 Disponível em; <https://www.gov.br/mec/pt-br/plataformafor/documentos/livroforpdi>

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Pela mão de Alice**: o social e o político na pós-modernidade. 4. ed. São Paulo: Cortez, 1997.

TICIANELI, José Geraldo. **O acesso de estudantes indígenas às universidades federais**. Portal Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes), 2022. Acesso em 01/03/2023 Disponível em: <https://www.andifes.org.br/?p=94132>

UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ. **Resolução Nº 338**, que aprova a política de acompanhamento pedagógico e a regulamentação do núcleo de gestão pedagógica e dos núcleos de acompanhamento e apoio pedagógico da UFOPA, 2020.



Emitido em 05/05/2023

**PARECER N° 2/2023 - PROGES (11.01.28)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 05/05/2023 17:21 )*

HELANA MIRANDA DA CRUZ GOMES

PEDAGOGO-AREA

NUGEPE (11.01.28.01.03)

Matrícula: ###577#0

*(Assinado digitalmente em 05/05/2023 11:54 )*

LUAMIM SALES TAPAJOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROGES (11.01.28)

Matrícula: ###254#9

*(Assinado digitalmente em 05/05/2023 14:23 )*

MARIA EDINALVA SOUSA DE LIMA

COORDENADOR - TITULAR

CAE (11.01.28.01.01)

Matrícula: ###715#3

Visualize o documento original em <https://sipac.ufopa.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2023, tipo: PARECER, data de emissão: 05/05/2023 e o código de verificação: 1630e548d5